



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

## **PROJETO DE LEI Nº 8035, DE 2010**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

### **EMENDA N° /2011**

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Adende-se a estratégia 15.11 na Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10.

15.11) Promover a inclusão das temáticas de Educação em direitos Humanos na formação dos/as professores/as, de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006).

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Estado brasileiro partícipe da II Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena, adota como princípio, a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes. Nesse sentido, a luta pela afirmação e proteção dos direitos humanos exige que os mesmos permeiem todas as políticas públicas.

Uma concepção contemporânea de direitos humanos incorpora os conceitos de cidadania democrática, cidadania ativa e cidadania planetária, por sua vez inspiradas em valores humanistas e embasadas nos princípios da liberdade, da igualdade, da equidade e da diversidade, afirmindo sua universalidade, indivisibilidade e interdependência (conforme PNEDH).



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

A escola é um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos. Nas sociedades contemporâneas, a escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas. Nesse sentido, os/as professores/as devem receber formação inicial e continuada para estarem preparados a discutir, refletir sobre e praticar a Educação em Direitos Humanos. Esta é a orientação do PNEDH.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos evidencia, de maneira pujante, a centralidade da formação dos/as professores, ao estabelecer a necessidade de “promover a inserção da Educação em Direitos Humanos nos processos de formação inicial e continuada dos(as) trabalhadores(as) em educação, nas redes de ensino e nas unidades de internação e atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo, dentre outros(as), docentes, não-docentes, gestores (as) e leigos(as)”.

Além disso, já existem discussões no Conselho Nacional de Educação – CNE para a construção de Diretrizes Curriculares para a Educação em Direitos Humanos. Tal processo poderá ser dinamizado por audiências públicas e pelo diálogo com a sociedade civil. Fortalecerão desta forma, os debates para que tais Diretrizes Nacionais Curriculares de Educação em Direitos Humanos possam expressar compromissos internacionais, o acúmulo de conhecimentos na área e, sobretudo, o comprometimento com a causa dos Direitos Humanos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N°  
8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL  
8035/10

Em síntese, acreditamos que esse jogo tem grande contribuição a oferecer para a melhoria do padrão de qualidade da escola brasileira.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2011.

**Deputada ERIKA KOKAY**  
**PT/DF**